



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 24.7.2026
COM(2026) 400 final

2026/0220 (BUD)

Proposta de

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

**relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos
Trabalhadores Despedidos na sequência de uma candidatura da Finlândia —
EGF/2026/003 FI/Valmet Automotive**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CONTEXTO DA PROPOSTA

1. As regras aplicáveis às contribuições financeiras do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) estão estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/691 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1309/2013¹.
2. Em 5 de maio de 2026, a Finlândia apresentou a candidatura EGF/2026/003 FI/Valmet Automotive a uma contribuição financeira do FEG, na sequência de despedimentos na Valmet Automotive e em cinco subcontratantes e fornecedores na Finlândia.
3. Após avaliação da referida candidatura, a Comissão concluiu que, em conformidade com todas as disposições aplicáveis do Regulamento (UE) 2021/691, estão reunidas as condições para a concessão de uma contribuição financeira ao abrigo do FEG.

SÍNTESE DA CANDIDATURA

Candidatura ao FEG	EGF/2026/003 FI/Valmet Automotive
Estado-Membro	Finlândia
Região(ões) em causa (nível NUTS ² 2)	Länsi-Suomi (FI19)
Data de apresentação da candidatura	5 de maio de 2026
Data do aviso de receção da candidatura	5 de maio de 2026
Data do pedido de informações complementares	21 de maio de 2026
Prazo para a apresentação de informações complementares	12 de junho de 2026
Prazo para a conclusão da avaliação	24 de agosto de 2026
Critério de intervenção	Artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) 2021/691
Empresa principal	Valmet Automotive Oyj
Número de empresas afetadas	6 ³
Setor de atividade económica da empresa principal (divisão da NACE Revisão 2) ⁴	Divisão 29 (Fabricação de veículos automóveis, reboques e semirreboques)
Número de subcontratantes e fornecedores	5
Período de referência (quatro meses):	2 de dezembro de 2025 – 2 de abril de

¹ JO L 153 de 3.5.2021, p. 48, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/691/oj>.

² Regulamento Delegado (UE) 2019/1755 da Comissão, de 8 de agosto de 2019, que altera os anexos do Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS). JO L 270 de 24.10.2019, p. 1.

³ Os despedimentos ocorreram durante o período de referência na empresa principal e num fornecedor e, fora do período de referência, em quatro subcontratantes.

⁴ JO L 393 de 30.12.2006, p. 1.

	2026
Número de despedimentos durante o período de referência (a)	239
Número de despedimentos antes ou depois do período de referência (b)	21
Número total de despedimentos (a + b)	260
Número total de beneficiários elegíveis	260
Número total de beneficiários visados	233
Orçamento para serviços personalizados (EUR)	663 850
Orçamento para a execução do FEG ⁵ (EUR)	20 000
Orçamento total (EUR)	683 850
Contribuição do FEG (60 %) (EUR)	410 310

AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA

Procedimento

4. Em 5 de maio de 2026, a Finlândia apresentou a candidatura EGF/2026/003 FI/Valmet Automotive no prazo de 12 semanas a contar da data em que foram cumpridos os critérios de intervenção previstos no artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) 2021/691. A Comissão confirmou a receção da candidatura na mesma data e pediu informações complementares à Finlândia em 21 de maio de 2026. Essas informações complementares foram transmitidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data do pedido. O prazo de 50 dias úteis a contar da receção da candidatura completa de que a Comissão dispõe para concluir se a candidatura cumpre as condições para atribuição de uma contribuição financeira termina em 24 de agosto de 2026.

Elegibilidade da candidatura

Empresas e beneficiários em causa

5. A candidatura diz respeito a 239 trabalhadores despedidos cuja atividade cessou na Valmet Automotive e num dos seus fornecedores. A empresa principal opera no setor económico classificado na divisão 29 da NACE Revisão 2 (Fabricação de veículos automóveis, reboques e semirreboques). Os despedimentos ocorreram na região NUTS 2 de Länsi-Suomi (FI19).

Empresas e número de despedimentos durante o período de referência		
Valmet Automotive Oyj (Fabricação de veículos automóveis)		230
Compass Group Finland Oy (Restauração)		9
N.º total de empresas: 2	N.º total de despedimentos:	239

⁵ Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/691.

Cr terios de interven  o

6. A Finl ndia apresentou a candidatura ao abrigo do crit rio de interven  o previsto no artigo 4. , n.  2,  linea a), do Regulamento (UE) 2021/691, que requer a cess  o da atividade de pelo menos 200 trabalhadores despedidos, durante um per odo de refer ncia de quatro meses, numa empresa de um Estado-Membro, incluindo trabalhadores despedidos em fornecedores e produtores a jusante.
7. O per odo de refer ncia de quatro meses para efeitos da candidatura decorre de 2 de dezembro de 2025 a 2 de abril de 2026.
8. Durante o per odo de refer ncia, foram despedidos 239 trabalhadores.

C lculo dos despedimentos e dos trabalhadores independentes com cess  o de atividade

9. Nos termos do artigo 6. , primeiro par grafo,  linea a), em conjug  o com o artigo 5. , primeiro par grafo,  linea c), do Regulamento (UE) 2021/691, a cess  o das atividades dos trabalhadores despedidos durante o per odo de refer ncia foi calculada a contar da data da notifica  o individual.

Benefici rios eleg veis

10. Para  l m dos trabalhadores j  referidos, o conjunto dos benefici rios eleg veis inclui 21 trabalhadores despedidos cuja atividade cessou antes ou depois do per odo de refer ncia de quatro meses. Todos estes trabalhadores cessaram a sua atividade nos seis meses anteriores ao in cio do per odo de refer ncia, no dia 2 de dezembro de 2025, ou entre o termo do per odo de refer ncia e o dia anterior   ado  o da presente proposta, nos termos do artigo 6. , primeiro par grafo,  linea b), do Regulamento (UE) 2021/691.   poss vel estabelecer um v nculo causal claro com o evento que motivou a cess  o de atividade dos trabalhadores despedidos durante o per odo de refer ncia, como requerido pelo artigo 6. , segundo par grafo, do Regulamento (UE) 2021/691.
11. O n mero total de benefici rios eleg veis   de 260.

Descri  o da situa  o que levou ao despedimento de trabalhadores ou   cess  o de atividade de trabalhadores independentes

12. A situa  o financeira e o emprego na Valmet Automotive, um fabricante subcontratado da ind stria autom vel, sempre estiveram dependentes de contratos a termo com grandes fabricantes de autom veis e, por conseguinte, sujeitos a flutua  es.
13. Devido   recess o mundial na ind stria autom vel, que se prolonga h  v rios anos, a empresa enfrentou dificuldades e teve de reduzir gradualmente o seu pessoal, que passou de pouco menos de 3 200 trabalhadores no in cio da d cada de 2020 para cerca de 1 300 antes dos  ltimos despedimentos⁶.
14. Ap s o termo do contrato de dois modelos com a Mercedes-Benz em 2025, a f brica deixou de ter encomendas, for ando-a a novas redu  es de pessoal. Nas negocia  es de coopera  o de novembro de 2025, a empresa anunciou que iria despedir um m ximo de 235 pessoas e proceder temporariamente   suspens o do contrato de trabalho de 860 pessoas. A dif cil situa  o da empresa tamb m afetou naturalmente toda a cadeia de subcontrata  o.

⁶ Jornal Turun Sanomat, 12.11.2025.

Impacto esperado dos despedimentos no emprego e na economia local, regional ou nacional

15. As novas suspensões do contrato de trabalho e despedimentos em grande escala na fábrica de automóveis Valmet Automotive Uusikaupunki, de longe o maior empregador da região, atingiram duramente toda a região. A forte dependência da fábrica de automóveis na sub-região de Vakka-Suomi coloca desafios significativos à situação já difícil na região.
16. A taxa de desemprego em Vakka-Suomi aumentou para 12,2 % em dezembro de 2025, ou seja, 1,7 pontos percentuais acima do ano anterior⁷. Entre os jovens à procura de emprego (com menos de 25 anos), a taxa de desemprego atingiu 17,3 %, o que representa um aumento homólogo de 4,2 pontos percentuais⁸.
17. Sendo uma região impulsionada pelas exportações, Länsi-Suomi tem sido mais afetada por flutuações e incertezas na economia mundial do que outras regiões. A taxa de crescimento do desemprego em Länsi-Suomi foi a terceira mais rápida do país, tendo aumentado quase 15 % entre 2024 e 2025⁹. A taxa de desemprego, de 12,3 % em dezembro de 2025, continua a ser inferior à média nacional. No entanto, o número de desempregados de longa duração atingiu níveis sem precedentes, tendo aumentado 39 % em relação a 2024¹⁰. A nível nacional, o desemprego tem vindo a aumentar de forma constante, atingindo 13,0 % em dezembro de 2025¹¹, e a procura de mão de obra abrandou nos últimos anos.
18. A situação das maiores empresas da região é relativamente estável, uma vez que muitas continuam a mostrar vontade de investir e aspirações de crescimento. Alguns dos trabalhadores despedidos pela Valmet Automotive poderiam eventualmente encontrar emprego noutras empresas da região através de formação ou de outras medidas de apoio.
19. A Valmet Automotive procurou expandir as suas operações para novos setores. Assinou uma carta de intenções com a Patria, a principal empresa finlandesa de tecnologia de defesa, e recebeu uma pequena encomenda para a montagem de veículos blindados. Se a Valmet Automotive for bem-sucedida na sua transição para a tecnologia de defesa e segurança, a empresa poderá voltar a contratar uma parte considerável dos seus trabalhadores despedidos. Por conseguinte, é essencial que tanto a empresa como a região de Uusikaupunki preservem a capacidade de trabalho destas pessoas e as mantenham, bem como as suas famílias, na região. Este aspeto é especialmente importante para os trabalhadores imigrantes titulares de uma autorização de residência para trabalho.
20. Turku, a cerca de 70 km de Uusikaupunki, é um importante centro para a indústria marítima, que tem uma procura constante de especialistas técnicos. Entre os trabalhadores despedidos pela Valmet Automotive, muitos poderiam encontrar um novo emprego no setor marítimo através de orientação especializada ou de formação complementar especializada. O pacote de apoio do FEG foi concebido para ajudar os trabalhadores despedidos a alinhar as suas competências com a procura de competências por parte dos empregadores nas regiões de Uusikaupunki e Turku.

⁷ Instituto Nacional de Estatística da Finlândia: [Työttömien työnhakijoiden osuus työvoimasta kk:n lopussa](#).

⁸ Instituto Nacional de Estatística da Finlândia: [Alle 25-vuotiaiden työttömien työnhakijoiden osuus alle 25-vuotiaasta työvoimasta](#).

⁹ Instituto Nacional de Estatística da Finlândia: [Työnvälitystilasto](#).

¹⁰ Instituto Nacional de Estatística da Finlândia: [Työnvälitystilasto](#).

¹¹ Instituto Nacional de Estatística da Finlândia: [Työnvälitystilasto](#).

Aplicação do Quadro de qualidade da UE para a antecipação da mudança e de processos de reestruturação

21. A Finlândia descreveu de que forma foram consideradas as recomendações formuladas no Quadro de qualidade da UE para a antecipação da mudança e de processos de reestruturação. O apoio do FEG foi concebido para ser coerente com o Quadro de qualidade da UE ao reforçar a intervenção precoce, as medidas ativas do mercado de trabalho e os pacotes de apoio coordenados. O comité de acompanhamento do programa, composto por representantes dos ministérios, das regiões e dos parceiros sociais, supervisiona a execução, a eficácia e o alinhamento com os objetivos estratégicos, assegurando que os fundos da UE e os recursos nacionais são utilizados de forma complementar e coordenada.
22. No que diz respeito às atividades empreendidas para ajudar os trabalhadores despedidos, a Finlândia comunicou que a disponibilização de serviços de emprego aos trabalhadores despedidos teve início no dia em que as notificações de rescisão foram emitidas, incluindo, por exemplo, várias sessões de informação e aconselhamento individual. A primeira formação centrada na procura de emprego para os antigos trabalhadores da Valmet Automotive teve início em 23 de março de 2026.

Complementaridade com ações financiadas por fundos nacionais ou da União

23. A Finlândia confirmou que as medidas abaixo descritas que beneficiam de contribuições financeiras do FEG não receberão também contribuições financeiras de outros instrumentos financeiros da União.
24. O pacote coordenado de serviços personalizados complementa as ações financiadas por outros fundos nacionais ou da UE.

Procedimentos de consulta aos beneficiários visados ou seus representantes, aos parceiros sociais e às autoridades locais e regionais

25. A Finlândia indicou que o pacote coordenado de serviços personalizados foi elaborado em consulta com peritos e com os parceiros sociais, como previsto no artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2021/691. O apoio do FEG tem sido debatido no grupo diretor regional no domínio das mudanças estruturais súbitas, com a participação das partes interessadas regionais e do Ministério dos Assuntos Económicos e do Emprego, desde dezembro de 2025. O pacote final de medidas foi acordado numa reunião com os serviços públicos de emprego e os representantes dos trabalhadores e dos empregadores, em 4 de maio de 2026.

Beneficiários visados e medidas propostas

Beneficiários visados

26. Estima-se que venham a participar nas medidas 233 trabalhadores despedidos. Nos termos do artigo 8.º, n.º 7, alínea f), do Regulamento (UE) 2021/691, a repartição apresentada destes trabalhadores por género, grupo etário e nível de instrução é a seguinte:

Categoria		Número de beneficiários esperados
Género:	Homens:	164 (70,4 %)

	Mulheres:	69	(29,6 %)
	Pessoas não binárias:	0	(0,0 %)
Grupo etário:	Menos de 30 anos:	19	(8,1 %)
	Entre 30 e 54 anos:	150	(64,4 %)
	Mais de 54 anos:	64	(27,5 %)
Nível de instrução	Terceiro ciclo ou inferior ¹²	49	(21,0 %)
	Ensino secundário ¹³ ou pós-secundário não superior ¹⁴	173	(74,2 %)
	Ensino superior ¹⁵	11	(4,7 %)

Medidas propostas

27. Nos termos do artigo 8.º, n.º 7, alínea h), do Regulamento (UE) 2021/691, o pacote coordenado personalizado a apresentar aos trabalhadores despedidos consiste nas seguintes medidas:

- formação na procura de emprego: os participantes recebem informações sobre os serviços de apoio disponíveis para os candidatos a emprego e formação para planear a sua reintegração no mercado de trabalho. No âmbito desta medida, farão exercícios práticos de candidatura a empregos, elaborando ou atualizando os seus CV e redigindo candidaturas a empregos reais. As entrevistas pessoais para avaliar a situação serão realizadas por peritos dedicados ao projeto. Será dada especial atenção aos participantes que necessitem de melhorar as suas competências digitais para aperfeiçoar as suas competências de procura de emprego e/ou a sua situação no mercado de trabalho,
- acompanhamento profissional e orientação de carreira: o acompanhamento profissional oferece orientações gerais sobre como procurar emprego, mas pode também incluir a intervenção de um orientador pessoal que preste assistência personalizada. Na orientação de carreira, é prestado apoio personalizado aos participantes para os ajudar a planear a sua carreira profissional, incluindo eventuais mudanças de carreira ou de setor, com o mapeamento de competências/aptidões necessárias. Caso seja necessário, podem ser disponibilizados programas de apoio mais prolongados, com exercícios baseados em grupos. Estes podem também incluir períodos introdutórios num ou em vários locais de trabalho,

¹² CITE 0-2.

¹³ CITE 3.

¹⁴ CITE 4.

¹⁵ CITE 5-8.

- formação profissional: o objetivo da formação profissional é a aquisição de competências que apoiem a transição para um novo setor com elevada taxa de emprego,
 - cartões de competência e segurança no trabalho: os cartões de competência e segurança no trabalho são certificados de aptidão reconhecidos a nível nacional em várias competências relacionadas com a segurança. Estes cartões podem ser obtidos com a conclusão de um curso de aprendizagem e de um teste normalizado,
 - formação linguística: será ministrada formação linguística em finlandês orientada para o mercado de trabalho aos beneficiários cuja proficiência em finlandês seja insuficiente para uma rápida reintegração no mercado de trabalho,
 - subvenção à criação de empresas: uma subvenção à criação de empresas assegura um rendimento ao futuro empreendedor pelo tempo previsto necessário para lançar e estabelecer uma atividade a tempo inteiro, até um período máximo de 12 meses,
 - incentivos e subsídios: subsídios salariais diminuem o limiar de recrutamento, mediante a redução dos custos salariais do empregador. O objetivo é ajudar os candidatos a emprego a melhorar as suas competências profissionais no mercado de trabalho aberto. O montante do subsídio salarial corresponde geralmente a 50 % dos custos salariais; a duração do período subsidiado depende da duração do período de desemprego anterior.
28. Um conjunto de formações em TIC e apoio adicional, com base numa avaliação inicial do nível de competências digitais dos beneficiários, asseguram a disseminação das competências necessárias na era industrial digital e numa economia eficiente na utilização de recursos, tal como exigido pelo artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/691.
29. As ações propostas, aqui descritas, constituem medidas estratégicas ativas do mercado de trabalho que se enquadram nas ações elegíveis previstas no artigo 7.º do Regulamento (UE) 2021/691. Estas ações não substituem as medidas passivas de proteção social.
30. A Finlândia forneceu as informações exigidas sobre as medidas a que as empresas estão obrigadas por força da legislação nacional ou de convenções coletivas. Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/691, a Finlândia confirmou que uma contribuição financeira do FEG não substituirá nenhuma dessas medidas.

Orçamento estimado

O total dos custos estimados é de 683 850 EUR, incluindo despesas com serviços personalizados no valor de 663 850 EUR e despesas com atividades de preparação, gestão, informação e publicidade, acompanhamento e prestação de informações no valor de 20 000 EUR.

31. É solicitada ao FEG uma contribuição total de 410 310 EUR (60 % dos custos totais).
32. Nos termos do artigo 8.º, n.º 7, alínea m), do Regulamento (UE) 2021/691, a Finlândia especificou que o pré-financiamento e o cofinanciamento nacional são concedidos pela Turku Employment Region.

Medidas	Número previsto de participantes	Custo previsto por participante (EUR) ¹⁶	Custos totais previstos (EUR) ¹⁷
Serviços personalizados [medidas ao abrigo do artigo 7.º, n.º 2, segundo parágrafo, alínea a), do Regulamento (UE) 2021/691]			
Formação na procura de emprego	233	968	225 600
Acompanhamento profissional e orientação de carreira	70	675	47 250
Formação profissional	16	5 000	80 000
Cartões de competência e segurança no trabalho	20	150	3 000
Formação linguística	40	750	30 000
Subvenção à criação de empresas	5	9 600	48 000
Subtotal (a): Percentagem do pacote de serviços personalizados	—		433 850 (65,35 %)
Subsídios e incentivos [medidas ao abrigo do artigo 7.º, n.º 2, segundo parágrafo, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/691]			
Subsídios salariais	23	10 000	230 000
Subtotal (b): Percentagem do pacote de serviços personalizados	—		230 000 (34,65 %)
Atividades ao abrigo do artigo 7.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/691			
1. Atividades de preparação	—		2 000
2. Gestão	—		12 000
3. Informação e publicidade	—		5 000
4. Acompanhamento e prestação de informações	—		1 000

¹⁶ A fim de evitar casas decimais, procedeu-se ao arredondamento das estimativas dos custos por trabalhador. Contudo, o arredondamento não tem impacto nos custos totais de cada medida, que são os indicados na candidatura apresentada pela Finlândia.

¹⁷ Os totais não correspondem à soma das parcelas devido aos arredondamentos.

Subtotal (c):	—	20 000
Percentagem dos custos totais:	—	(2,92 %)
Custos totais (a + b + c):	—	683 850
Contribuição do FEG (60 % dos custos totais)	—	410 310

33. Os custos das medidas identificadas no quadro acima como medidas abrangidas pelo artigo 7.º, n.º 2, segundo parágrafo, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/691 não excedem 35 % dos custos totais do pacote coordenado de serviços personalizados. A Finlândia confirmou que estas medidas dependem da participação ativa dos beneficiários visados em atividades de procura de emprego e de formação.
34. Nos termos do artigo 7.º, n.º 2, quarto parágrafo, do Regulamento (UE) 2021/691, a Finlândia confirmou que os custos dos investimentos destinados ao emprego por conta própria, à criação de empresas e à retoma de empresas pelos trabalhadores não excederão 22 000 EUR por beneficiário.

Período de elegibilidade das despesas

35. A Finlândia deu início à prestação de serviços personalizados aos beneficiários visados em 23 de março de 2026. As despesas relativas às medidas serão, por conseguinte, elegíveis para uma contribuição financeira do FEG de 23 de março de 2026 até 24 meses após a data de entrada em vigor da decisão de financiamento.
36. A Finlândia iniciou as despesas administrativas para a execução do FEG em 23 de março de 2026. Consequentemente, as despesas relativas às atividades de preparação, gestão, informação e publicidade, acompanhamento e prestação de informações serão elegíveis para uma contribuição financeira do FEG de 23 de março de 2026 até 31 meses após a data de entrada em vigor da decisão de financiamento.

Sistemas de gestão e de acompanhamento

37. A candidatura contém uma descrição pormenorizada dos sistemas de gestão e de controlo exigidos no artigo 23.º do Regulamento (UE) 2021/691, que especifica as responsabilidades dos organismos envolvidos. A Finlândia notificou a Comissão de que a contribuição financeira será gerida e controlada pelo Ministério dos Assuntos Económicos e do Emprego, pelas mesmas unidades que atuam como autoridade de gestão e certificação do FSE+ na Finlândia. A auditoria interna independente sob a autoridade do Secretário Permanente do Ministério dos Assuntos Económicos e do Emprego atua como autoridade de auditoria do FEG.

Compromissos assumidos pelo Estado-Membro em causa

38. A Finlândia prestou todas as garantias necessárias no que respeita ao seguinte:
- serão respeitados os princípios da igualdade de tratamento e da não discriminação no acesso às medidas propostas e na sua execução,
 - foram cumpridos os requisitos definidos na legislação nacional e da UE relativa a despedimentos coletivos;
 - será evitado qualquer duplo financiamento,
 - a contribuição financeira do FEG cumprirá as regras processuais e materiais da União relativas a auxílios estatais.

INCIDÊNCIA ORÇAMENTAL

Proposta orçamental

39. O FEG não pode exceder o montante máximo anual de 30 milhões de EUR (a preços de 2018), conforme disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027¹⁸.
40. Tendo examinado a candidatura no que diz respeito às condições estabelecidas no artigo 13.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (UE) 2021/691 e tendo em conta o número de beneficiários visados, as medidas propostas e os custos estimados, a Comissão propõe a mobilização do FEG no montante de 410 310 EUR, o correspondente a 60 % dos custos totais das medidas propostas, a fim de conceder uma contribuição financeira em resposta à candidatura.
41. A proposta de decisão relativa à mobilização do FEG será adotada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, primeiro parágrafo, segunda frase, do Regulamento (UE) 2021/691 e em conformidade com o ponto 9 do Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios¹⁹.

Atos relacionados

42. Em simultâneo com a sua proposta de decisão relativa à mobilização do FEG, a Comissão apresenta ao Parlamento Europeu e ao Conselho uma proposta de transferência de 410 310 EUR para a rubrica orçamental relevante.
43. Em simultâneo com a adoção da presente proposta de decisão relativa à mobilização do FEG, a Comissão adotou uma decisão relativa a uma contribuição financeira que constitui uma decisão de financiamento na aceção do artigo 110.º do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509²⁰. Essa decisão de financiamento entra em vigor na data em que a Comissão for notificada da aprovação da transferência orçamental pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2021/691.

¹⁸ JO L 433I de 22.12.2020, p. 11, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2020/2093/oj>.

¹⁹ JO L 433I de 22.12.2020, p. 28, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2020/1222/oj.

²⁰ Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (reformulação), JO L, 2024/2509, 26.9.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj>.

Proposta de

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos na sequência de uma candidatura da Finlândia — EGF/2026/003 FI/Valmet Automotive

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/691 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1309/2013²¹, nomeadamente o artigo 15.º, n.º 1, primeiro parágrafo,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios²², em especial o ponto 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) visa demonstrar solidariedade e promover o emprego digno e sustentável na União, prestando apoio aos trabalhadores despedidos e aos trabalhadores independentes cuja atividade tenha cessado na sequência de grandes processos de reestruturação e ajudando-os a regressar a um emprego digno e sustentável o mais rapidamente possível.
- (2) O FEG não deve exceder o montante máximo anual de 30 milhões de EUR (a preços de 2018), conforme disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho²³ e no artigo 16.º do Regulamento (UE) 2021/691.
- (3) Em 5 de maio de 2026, a Finlândia apresentou uma candidatura à mobilização do FEG nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/691, relativamente a despedimentos na Valmet Automotive e em cinco subcontratantes e fornecedores neste país. Foram fornecidas informações complementares, nos termos do artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/691. Com base na avaliação efetuada pela Comissão na proposta de decisão de mobilização do Parlamento Europeu e do Conselho²⁴, considera-se que a candidatura cumpre as condições para atribuição de uma

²¹ JO L 153 de 3.5.2021, p. 48, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/691/oj>.

²² JO L 433I de 22.12.2020, p. 28, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2020/1222/oj.

²³ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433I de 22.12.2020, p. 11, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2020/2093/oj>).

²⁴ COM(2026) 400.

contribuição financeira do FEG, nos termos do artigo 13.º do Regulamento (UE) 2021/691.

- (4) Por conseguinte, o FEG deverá ser mobilizado com vista à concessão de uma contribuição financeira no montante de 410 310 EUR em resposta à candidatura apresentada pela Finlândia.
- (5) Para reduzir ao mínimo o tempo necessário para mobilizar o FEG, a presente decisão deverá ser aplicável a partir da data da sua adoção,

ADOTARAM A SEGUINTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No quadro do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2026, o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos é mobilizado no montante de 410 310 EUR em dotações de autorização e de pagamento.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*. É aplicável a partir de *[data da sua adoção]**.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Parlamento Europeu
A Presidente

Pelo Conselho
O Presidente

* *Data a inserir pelo Parlamento antes da publicação no JO.*